



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EDITAL

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 240, de 10 de fevereiro de 2021, torna público que, às **8h:30min do dia 02 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozzett, n.º 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes de habilitação relativo ao Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 56/2021 - PMC**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg) e vasilhame para GLP vazio para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, conforme especificações detalhadas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado para o registro de preços, objeto desta licitação, é de R\$700.400,00 (setecentos mil e quatrocentos reais).

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **microempresa (ME)** e **empresa de pequeno porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 4.1.1, alínea “c”** deste edital:

a) os **Lotes** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.3 os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **Lote** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4 Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no recinto, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.

2.4.1 Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:

a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:

a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;

a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;

b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, de uso obrigatório, protetor facial e outros;

c) Higienizar as mãos com álcool gel (70º INPM) antes de adentrar ao local e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;

d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;

e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os presentes.

3 IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b) Cópia das Cédulas de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal da empresa interessada e do seu procurador.

c) **Declaração da licitante** conforme **ANEXO VIII** ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá apresentar junto ao credenciamento

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.1.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.1.6. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.1.9. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 - CPL

Envelope “1” - “Proposta de Preços”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro – Carutapera/MA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 - CPL

Envelope “2” - “Documentação de Habilitação”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.1 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.3 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

5.5 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

5.6 Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em apartado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, numeradas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Preço unitário** e **total** de cada **item** em algarismo, e **valor total da proposta**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

d) Marca do objeto ofertado;

e) Prazo de Fornecimento: A partir da data da assinatura do contrato, até 31/12/2019.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.

g) **Prazo de Entrega:** parceladamente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura.

h) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX**.

6.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e a apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.3** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 6.4** Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 6.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.6** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Carutapera, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 6.8** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.
- 6.9** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 6.10** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.12** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13** A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 6.14** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 6.15** Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.
- 6.16** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 15** deste Edital.
- 6.17** As Cotas distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- a) “Cota Principal”** – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- b) “Cota Reservada”** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Nota 01: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.18 Nota 02: Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME e EPP, a licitante vencedora da cota principal fica obrigada a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

7.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço, por item**

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5 O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.7 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por item**.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

7.9 Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

7.10 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.11 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.12 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

7.12.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.12.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 7.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

7.13 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.13.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.13.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

7.13.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

7.13.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.14 Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

7.15 A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho e todas as suas folhas numeradas sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, identificado conforme o indicado no **item 5.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.1.1 Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

- **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação da:

2.1.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para o respectivo item;

8.1.3.1.1 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

8.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.1.4 Qualificação Técnica das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.1.4.1 Atestado (s) ou Declaração (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.1.4.2 Registro ou Inscrição da licitante junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente atualizado, se proponente para os itens 01 a 04 do Termo de Referência (**Anexo I**).

8.1.4.3 Alvará de Licença Sanitária de Licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), se proponente para os itens 05 a 10 do Termo de Referência (**Anexo I**).

8.1.5 Outros Documentos

8.1.5.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.1.5.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

8.2 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”)** e **7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.4 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

8.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do **Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000**, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, , não tendo efeito suspensivo.

9.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no endereço citado no **subitem 9.2.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Prefeito Municipal de Carutapera**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Carutapera**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a publicação da homologação do resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para comparecer perante a **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**).

11.1.1 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC** nos autos do processo para registro de preços.

11.1.2 E facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 14** deste Edital.

11.2.1 E facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

11.2.2 Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

11.3 A Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Carutapera, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e as licitantes vencedoras, para atendimento de demanda da **PMC**.

11.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Maranhão e sua divulgação no site no site da Prefeitura Municipal de Carutapera

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<https://www.carutapera.ma.gov.br> e no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela **PMC** (Órgão Gerenciador).

12.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta a **CPL/PMC** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

12.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a **CPL**.

12.3.1 Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.2 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao do quantitativo do quantitativo para cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

12.4 O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

12.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a **CPL/PMC** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

12.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devesse proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

13 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

13.1.1 O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 13.1**, o contraditório e a ampla defesa.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO VI**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

14.2.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 15** deste Edital.

14.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VI**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.5 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

14.6 A proponente que vier a ser contratado ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Carutapera, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, ou ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

16.4 Fica assegurada ao **Prefeito Municipal de Carutapera** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pregoeira.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.10 Por se tratar de Registro de Preços, o recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta da dotação orçamentária a ser informada oportunamente à época da contratação e/ou emissão da Nota de Empenho.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.13 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local.

16.14 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados nos sítios supracitados e na CPL/Carutapera.

16.15 Ao adquirir o Edital na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br> e no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

16.16 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial.

ANEXO III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV - Declaração de Pessoa Jurídica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Carutapera/MA, 15 de fevereiro de 2021.


Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carutapera



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg) e vasilhame para GLP vazio para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando que se faz necessário garantir o consumo demandado pelos servidores, prestadores de serviços, visitantes, bem como pelos eventos (Cursos, Encontros, Reuniões, Treinamentos, etc.) promovidos pelas Secretarias da Prefeitura de Carutapera;

2.2. Considerando que foi elaborado estudo com base nas necessidades, estimando o quantitativo ideal de água mineral, gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg) e vasilhame para GLP vazio para o exercício 2021 de modo a atender de forma satisfatória às demandas das Secretarias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitação e para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação do objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 9.488/2018, e subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura.

4.2. A Prefeitura Municipal de Carutapera emitirá Ordem de Fornecimento indicando a unidade, quantidade e secretaria de destino dos produtos e a empresa fica obrigada a entregá-los, no local indicado de segunda a sexta-feira no horário de expediente.

4.3. A Contratada entregará os produtos nos dias e horários estabelecidos, através de Comprovante de Entrega, fornecidos pela contratada, neles devendo constar, obrigatoriamente, nome da Unidade recebedora, data do fornecimento, quantidade fornecida com os respectivos valores, nome legítimo ou carimbo, assinatura e matrícula do responsável pelo recebimento.

4.4. O Comprovante de Entrega é emitido em 02 (duas) vias legíveis, sendo que a 1ª via fica em poder da Unidade recebedora do produto.

4.5. Concluída a entrega do mês a contratada enviará a Prefeitura Municipal de Carutapera, até o 5º dia útil do mês subsequente, o resumo com os respectivos Comprovações de Entrega devidamente preenchido e assinado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. A simples entrega do produto, objeto deste Termo de Referência não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade o servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

5.1.3. Os produtos deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, dos lacres obedecendo as marcas oferecidas.

5.1.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;

d) Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos produtos, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver, mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

8. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

- 8.1. O fornecedor substituirá, às suas expensas, o produto em que se verificarem danos quanto ao aspecto físico e integridade do lacre, ou que venha apresentar alguma anormalidade, e responderá civil e criminalmente por danos de qualquer espécie;
- 8.2. Só serão recebidos vasilhame (20 litros) dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, devidamente identificado, conforme estabelece a Portaria Nº 387, de 19 de setembro de 2008, e suas alterações, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
- 8.3. Os produtos devem atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, ANVISA, ANP, etc; consoante também às prescrições condas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento do produto, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.
- 9.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 9.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 9.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 9.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. As contratações adicionais a que se refere o Decreto Federal nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

12.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

12.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

12.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

12.5. O registro a que se refere o **item 12.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços.

13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. A Licitação será da modalidade Pregão e o critério de julgamento das propostas será considerado do tipo Menor Preço por item.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:

15.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1. O prazo para de fornecimento será até 31.12.2021, contado da data de assinatura do Contrato.

18. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP RESIDENCIAL COM VASILHAME confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP). COTA PRINCIPAL	UND	750	R\$ 285,00	R\$ 213.750,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP RESIDENCIAL COM VASILHAME confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP). COTA RESERVADA	UND	250	R\$ 285,00	R\$ 71.250,00
3	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP RESIDENCIAL , acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano. COTA PRINCIPAL	UND	1950	R\$ 88,00	R\$ 171.600,00
4	CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP RESIDENCIAL , acondicionado em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano. COTA RESERVADA	UND	650	R\$ 88,00	R\$ 57.200,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros , lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. COTA EXCLUSIVA	UND	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
6	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARRAFÃO - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros , lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. COTA EXCLUSIVA	UND	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA PET 500ml - Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermias, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local. COTA PRINCIPAL	UND	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
8	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA PET 500ml - Fardo com 12 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermias, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 500 mililitros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local. COTA RESERVADA	UND	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA PET 1,5 ml. Fardo com 06 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermias, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 1,5 ml, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local. COTA PRINCIPAL	UND	6000	R\$ 16,50	R\$ 99.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA PET 1,5 ml. Fardo com 06 unidades de água mineral natural sem gás radifera de fontes hipertermais, acondicionada em garrafas PET com capacidade de 1,5 ml, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 3 meses com registro no órgão competente do Ministério da Saúde. Incluída a entrega no local. COTA RESERVADA</p>	UND	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO A SER REGISTRADO					R\$ 700.400,00

William Carlos dos Anjos Machado
William Carlos dos Anjos Machado
 Secretário Municipal de Administração
 e Planejamento Financeiro

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 04/01/2021

Airton Marques Silva
Airton Marques Silva

Prefeito Municipal - Carutapera/MA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO II

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

Em, ___ de _____ de 2021

À Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2021- PMC

Prezada Senhora,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

ATENCIOSAMENTE

(assinatura da empresa por quem de direito)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021 – CPL PMC

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e Data

nome e assinatura do responsável Legal pelo proponente
em papel timbrado da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021-CPL PMC

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozzett, s/n, Centro. Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 56/2021, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal 9.488. de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg) e vasilhame para GLP vazio para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 01/2021 – PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 56/2021 PMC**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 2º, inciso III do Decreto Federal nº 7.892/13.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada fica obrigada ao fornecimento dos produtos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início do fornecimento dos produtos será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos produtos decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço da 1^o (primeira) colocada, serão registrados preços de outras fornecedoras, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no art. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11 do referido Decreto Federal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7^o da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo – No caso de recusa da Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº PRESENCIAL Nº 01/2021 - PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Talita Araújo da Silva Tavares

Pregoeira Oficial

NOME DA EMPRESA

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Representante

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

BENEFICIÁRIA DA ARP Nº ____/2021 - PMC

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARUTAPERA** E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____ R.G. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **Processo Administrativo nº 56/2021 – PMC/MA**, referente a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2021-CPL PMC**, que originou a **Ata de Registro de Preços nº ____/2021 – PMC**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gás liquefeito de petróleo (botijão de 13kg) e vasilhame para GLP vazio para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

PROPOSTA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa fica obrigada a entregar o produto, no Almoxarifado da Prefeitura ou nas Secretarias de segunda a sexta-feira no período de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderá ser rejeitado o produto em desacordo com as determinações deste contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos produtos, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.

II. Definitivamente, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do objeto e da conformidade com a proposta apresentada e consequente aceitação.

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do objeto, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá o objeto acompanhado da Nota Fiscal, para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos serão recebidos e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeita condições para a utilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os produtos, contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, será rejeitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato;

d) Substituir o produto não aceito pela **CONTRATANTE** quando se mostrar impróprio para uso, no prazo de 24 horas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do produto, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitário e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento da Nota Fiscal a que se refere o caput desta Cláusula, no prazo de até de 30 (trinta) dias, referente ao fornecimento do mês anterior, após sua apresentação pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de _____ de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CNPJ nº 06.903.553/0001-30

Airton Marques Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Nome do Representante

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF nº _____

2. Nome: _____ CPF nº _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Carutapera.

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2021- CPL/PMC

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CPL PMC.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO IX

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

À
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Carutapera/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CPL PMC

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – CPL PMC PREFEITURA DE CARUTAPERA	DATA DA ABERTURA: 02/03/2021	HORÁRIO: 08h30min
---	--	-----------------------------

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13KG) E VASILHAME PARA GLP VAZIO PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
CNPJ Nº:	INSC. ESTADUAL Nº:	
(DDD) TELEFONE:	E-MAIL:	

RECEBEDOR DO EDITAL	
NOME COMPLETO:	
C. I. / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
Pelo presente, declaramos para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carutapera, que recebemos o edital e seus anexos, referente à licitação acima identificada.	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DO RECEBIMENTO: / /

PARA UMA FUTURA COMUNICAÇÃO ENTRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A LICITANTE, ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: cplcarutapera@gmail.com